

Recife, 16 de setembro de 2019.

Ao,
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**Ref.: Proposta comercial para o pregão eletrônico Nº 26/2019**

A **Suporte Informática Soluções LTDA, CNPJ 07.880.897/0001-34, IE 0335919-03, IM 370.477-7**, situada na Avenida João de Barros, 1261, Espinheiro Recife -PE, CEP 52021-180, fone (81) 3202.9100 – fax (81) 3244.9697, e-mail contato@suporteinformatica.com, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 26/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de serviço especializado no planejamento e execução do “Moving” dos equipamentos entre o Data Center do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e o Data Center da Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco - JFPE (Órgão Participante)**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:



**Pregão
26/2019**

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Equipamento/Serviços	Qtd TRF5	Qtd JFPE	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço de planejamento e execução do "Moving" dos equipamentos entre os Data Center do TRF5 para JFPE, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão-de-obra, com garantia.	01	01	02	R\$ 41.675,00	R\$ 83.350,00
2	Instalação e configuração de SVC (virtualizador de Storage) e SW SAN	01	-	01	R\$ 10.443,00	R\$ 10.443,00
3	Banco de horas	100	100	200	R\$ 246,00	R\$ 246,00
Valor por extenso do Lote Único: (Cento e quarenta dois mil e novecentos e noventa e três reais)						R\$ 142.993,00

- Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRF da 5ª Região, seja qual for o motivo.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2019.
- Declaro ciente que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.
- Declaro estar ciente que a Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



7. Declaro estar ciente que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, **mediante a assinatura do Instrumento Contratual.**
8. O **serviço de mudança** a ser contratado será dividido em duas fases:
 - 8.1. **Fase de Planejamento:** Abrange todas as atividades de planejamento a serem realizadas antes do “Moving” do *Data Center* da CONTRATANTE para a nova localização. Em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.
 - 8.2. **Fase de Mudança e Atividades Finais:** Abrange a execução do serviço de “Moving” do *Data Center* da CONTRATANTE para a nova localização e as atividades finais da mudança. Em até **40 dias corridos** após o aceite do Plano de Migração.
9. Os serviços especializados de **planejamento, instalação e configuração** para redes SAN e SVC serão concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos.**
10. Será provido **horas de serviços especializados para suporte** a quaisquer demandas de administração, operação assistida, sustentação do ambiente, planejamento, tuning, reconfiguração, hardening, migração de dados e integração do *Data Center* **24 horas por dia, 7 dias por semana**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições estabelecidas no **subitem 3.3 do Anexo I - Termo de Referência.**
11. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, **exclusivamente quanto ao Banco de Horas (item 03)**, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
12. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Anexo I- Termo de Referência do Edital.
13. Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005.
14. Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
15. Declaro estar ciente da obrigação de comprovar a origem do(s) bem(ns) importado(s) oferecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referente(s), que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do Decreto 7.174/2010.
16. Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº 29428-4, Agência nº 1814-7, Banco do Brasil.



17. O representante legal da empresa, cujo CNPJ é 07.880.897/0001-34, que assinará a Ata de Registro de Preços, é o(a) Sr(a) Vital Maria de Sousa Couceiro Costa , Vital Maria de Sousa Couceiro Costa , Brasileiro, casado, Analista de Sistemas, 4277475, 949.964744-91, Av João de Barros, 1261 sl 02 Espinheiro Recife PE, 081 32029100 e vital.costa@suporteinformatica.com.
18. O representante legal da empresa, cujo CNPJ é 07.880.897/0001-34, que assinará o Instrumento Contratual, é o Sr. Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, Brasileiro, casado, Analista de Sistemas, 4277475, 949.964744-91, Av João de Barros, 1261 sl 02 Espinheiro Recife PE, 081 32029100 e vital.costa@suporteinformatica.com.
19. Declaro que esta empresa **não é** optante pelo Simples Nacional

Recife, 16 de Setembro de 2019



Suporte Informática
Vital Maria Sousa Couceiro Costa
Diretor Executivo

